



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 418/74

**Cria o cargo de Sub-Reitor para os Assuntos do Ensino da Graduação e dá outras providências.**

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de SUB-REITORIA PARA OS ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, integrante da superior direção da UEG.

**Parágrafo único** – O Sub-Reitor para os Assuntos do Ensino de Graduação assessorará o Reitor na supervisão, coordenação e execução de projetos e estudos relativos aos assuntos pertinentes à área de ensino de graduação, à implantação de serviço de direção, normas e coordenação de planos acadêmicos, assim como a análise e avaliação das atividades das unidades integrantes dos Centros Setoriais.

**Art. 2º** - O cargo de Sub-Reitor será exercido em comissão e a nomeação do titular será feita pelo Reitor dentre os membros do magistério da UEG.

**Art. 3º** - A ação do Sub-Reitor para os Assuntos do Ensino de Graduação estender-se-á a todos os setores de ensino de graduação, com exclusão das atividades privativas das unidades universitárias.

**Art. 4º** - O Departamento de Educação e Cultura e o Departamento Administrativo dos Institutos Básicos passam a integrar a Sub-Reitoria para os Assuntos de Ensino de Graduação, com as ressalvas indicadas nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O atual Departamento Administrativo dos Institutos Básicos passa a denominar-se Departamento de Administração Escolar.

§ 2º - As atribuições de administração de pessoal e de arrecadação de taxas do atual DAIB serão exercidas pelos departamentos específicos da Secretaria Geral.

**Art. 5º** - As atividades da Sub-Reitoria para os Assuntos do Ensino de Graduação e as atribuições do respectivo titular serão definidas em Ato Executivo do Reitor, observadas as disposições da presente Resolução.

**Art. 6º** - O Sub-Reitor para os Assuntos do Ensino de Graduação fará jus às mesmas vantagens atribuídas ao Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva.

**Art. 7º** - Serão privativas dos Centros Setoriais a coordenação e a fiscalização das atividades do ensino em nível de pós-graduação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 418/74)

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições da Resolução nº 411, que contrariarem as normas e as atribuições prescritas pela presente Resolução

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 25 de janeiro de 1974.

**OSCAR TENÓRIO**

Reitor